

Marivaldo Lima de Araujo	5820588 /1
Lailton Santos do Nascimento	57200227 /1
Anderson Felipe Soares Pereira	5958744 /1
Ednelson Amaral Serrão	57200234 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 3296/2022-DAF/CGP, BELÉM, 03/08/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/957029;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de onze (11) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Marituba nos períodos de 16 à 23/08/2022 e 28 à 31/08/2022, a fim de realizar controle de fluxo de veículos, ações de fiscalização de trânsito, bem como desenvolver ações determinadas pela DTO, em especial para atender ao longo do trecho (KM-0 ao KM-18) da rodovia BR-316, em cumprimento ao Convênio nº 003/2018-SRPRF-PA.

nome	matricula
Gleydson Monção Araújo	57201966 /1
Wellington Carlos Henriques Martins	54195738 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 3302/2022-DAF/CGP, BELÉM, 03/08/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/957011;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de quatorze e meia (14 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de Marituba nos períodos de 18/08 à 01/09/2022, a fim de realizar controle de fluxo de veículos, ações de fiscalização de trânsito, bem como desenvolver ações determinadas pela DTO, em especial para atender ao longo do trecho (KM-0 ao KM-18) da rodovia BR-316, em cumprimento ao Convênio nº 003/2018-SRPRF-PA.

nome	matricula
Wil Mauricio de Aragão Rocha	57200272 /1
Enivaldo Pardaui da Costa	57198277 /1
Fabrcio José Pantoja Ferreira	57200278 /1
Ricardo Peixoto Mendes	57203600 /1
Lorena Suelen de Souza Costa	57232111 /1
Hamilton Barbosa da Silva Júnior	57198269 /1
Rita de Cássia Moreira de Melo Pompeu	57205875 /1
Ellen Correa Fortunato	57210661 /2
Orivaldo Rodrigues dos Santos	57228929 /1
Roberta Rossy da Silva Franco da Costa	57193812 /2
Kátia Regina Oliveira Cruz	5799457 /1
Fábio Máximo da Silva	57211773 /2
Gustavo Alex Santos de Oliveira	57226721 /1
Petronius de Jesus Farias da Cruz	54191564 /2
Cláudio José Fonseca Monteiro	57228801 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 837267

PORTARIA Nº 3395/2022/DG/DHCRV/DETRAN

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os procedimentos de adequação para atendimento ao usuário do DETRAN/PA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 31/08/2022 o prazo de vistorias, de recibos de transferência de propriedade de veículos automotores, elétricos, articulados, reboque e semi reboque, vencidos nos dias 01/06/2022 à 31/08/2022.

Parágrafo Único - Os recibos de transferência de propriedade(CRV) ou documentos vencidos, utilizados nos serviços de transferência de propriedade e jurisdição, para vistorias realizadas nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular, não terão cobranças de multas até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 2º - Autorizar, excepcionalmente, que os veículos oficiais, de propriedade do Estado e utilizados em serviço público, sejam conduzidos sem registro, e consequentemente sem placas, desde que apresentada a

Nota Fiscal no momento da abordagem, com todos os dados do veículo e do proprietário.

§1º. Recomenda-se que sempre que os Agentes de Trânsito dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, policiais militares (quando conveniados) e/ou aos agentes municipais ou rodoviários, se depararem com veículos oficiais, em uma abordagem, verificar:

a) se o veículo encontra-se numa das situações aqui apresentadas no caput desse artigo, sempre consultando o sistema RENAVAL, disponível ao órgão em que trabalham, para se certificar se o veículo realmente não foi registrado;

b) se for possível, realizar consulta e verificação do número de identificação veicular gravado no chassi, para os veículos que estiverem sem registro e sem placas;

§2º. Será obrigatório o porte da Nota Fiscal do veículo, para comprovação que se trata de veículo de propriedade do Município, Estado ou União.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Direção Geral, em 08 de agosto de 2022.

RENATA MIRELLA DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022/DETRAN/PA, DE 08, DE AGOSTO DE 2022

Disciplina a utilização de câmeras corporais durante as ações de Fiscalização e Operação de Trânsito pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PA e Agentes da Autoridade de Trânsito credenciados pelo DETRAN/PA e dar outras providências.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto do art. 22, I, da Lei 9.503/97 no que tange a cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito de sua circunscrição;

Considerando que o §10º do art. 144 da Constituição Federal assegura a segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas;

Considerando os princípios da transparência, legalidade e da publicidade norteadora do direito e baluarte dos órgãos de Fiscalização de Trânsito;

Considerando a necessidade garantir a segurança jurídica na abordagem e ainda elucidar questões controversas ou falsas acusações;

Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo dos procedimentos, mediante os avanços tecnológicos e a política de modernização administrativa do DETRAN-PA;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar a utilização de câmeras portáteis disponíveis nos uniformes dos Agentes de Trânsito do DETRAN-PA,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Disciplinar a utilização de câmeras corporais portáteis nos uniformes dos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PA e Agentes da Autoridade de Trânsito credenciados pelo DETRAN/PA, durante as ações de Fiscalização e Operação de Trânsito, na forma desta instrução normativa.

§ 1º Para os fins desta instrução normativa, consideram-se:

I - Sistema de Gestão de Evidências Digitais (SGED): conjunto formado por diversos componentes de um sistema integrado que permita a geração e gestão do ciclo completo e do conjunto de evidências digitais (fotos, vídeos, PDF, etc.) com segurança, eficiência e eficácia. Composto por: equipamentos de coleta (câmera corporal ou celular, via aplicativo) + bases automatizadas para extração de conteúdo (docas) + plataforma de gestão de evidências digitais (armazenamento, segurança, controle de acesso e interface com usuários, entre diversas outras funções).

II - Câmera Corporal: câmera de vídeo acoplada ao corpo do Agente de Trânsito. Conta com um microfone embutido e uma série de funcionalidades desenhadas especificamente para a atividade de Fiscalização. A Câmera Corporal deve ser usada na parte externa do uniforme do Agente, voltada para frente com o objetivo de fazer gravações de vídeo e áudio. As gravações de vídeo e áudio são armazenadas digitalmente na câmera, criptografadas e só podem ser visualizadas no software oficial. Para manter a total integridade da evidência coletada, os Agentes de Trânsito operadores não podem modificar alterar ou apagar vídeos ou áudios uma vez que sejam gravados pela câmera. Além disso, para preservar o áudio das ocorrências registradas, os operadores não devem cobrir o microfone da Câmera Corporal.

III - Doca: similar a uma base de rádio, trata-se de uma estação de acoplamento que, simultaneamente, (1) recarrega a bateria das Câmeras Corporais enquanto (2) transfere todos os dados e gravações para o software de gerenciamento de evidências digitais e (3) atualiza do firmware da Câmeras Corporais;

IV - Plataforma de Gestão de Evidências Digitais: A plataforma de gerenciamento de evidências digitais e um repositório virtual de evidências que armazena dados criptografados digitalmente (fotografias, documentos, gravações de áudio e vídeo) nos mais altos padrões globais de segurança, além de permitir a edição de vídeos e o controle da cadeia de custódia, entre outras diversas funções.

V - Mal Uso: A falta de zelo do material, quedas da câmera corporal devido falta de atenção, deixar locais sem cuidados de proteção, deixar sob a guarda de terceiros, destruir e/ou impossibilitar o seu regular funcionamento, para evitar o uso diário.

Art. 2º As câmeras corporais de que trata esta IN, são para o uso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito do DETRAN/PA e Agentes da Autoridade de Trânsito credenciados pelo DETRAN/PA, durante as ações de Fiscalização e Operação de Trânsito no Estado do Pará.